



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 993/2.021
CONTRATO DE ORIGEM: 085/2.021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: S. C. O. NASCIMENTO LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2.021
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ” DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
DISTRATO: 019/2.023

Pelo presente instrumento particular de **DISTRATO**, de um lado **PETRUS EMPREENDEDORISMO EM TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.277/0001-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIMONE DE CÁSSIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG 23.618.334-5, CPF/MF 128.961.078-94 e de outro lado **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, situado na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.279.643/0001-54, representado por seu Prefeito, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, brasileiro, residente na Rua Padre Nicolau, 147, Centro em Nazaré Paulista, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

O contrato de origem foi firmado em 02 de setembro de 2.021, tendo como objeto locação de veículo para atendimento ao programa “CRIANÇA FELIZ” do departamento de ação social, e com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao critério da administração, em até 60 (sessenta) meses.

As partes, em comum acordo, resolvem que todas as cláusulas e condições contidas no presente ficarão **DISTRATADAS** a partir de 17 de fevereiro de 2.023, não gerando mais nenhum direito ou obrigação, de forma a não reatar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.



Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO** em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2.023

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Simone de Cássia Oliveira Do Nascimento
S. C. O. Nascimento Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADO: S. C. O. NASCIMENTO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 085/2.021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ” DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



NAZARÉ PAULISTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF: 281.982.998-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF: 281.982.998-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF: 281.982.998-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Simone da Cássia Oliveira Nascimento

Cargo: _____

CPF: 128.961.078-94

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF: 281.982.998-82

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elisângela de Carvalho

Cargo: Diretora do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social



CPF: 298.848.928-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*